



CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.228 de 18 de junho de 2020.

Autoria: Poder Executivo

“Altera dispositivos da Lei nº 3.219 de 29 de agosto de 2008 em seu Art. 14, alteração do § 5º e a inclusão dos Parágrafos 7º, 8º, 9º e 10.”

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos da Lei nº 3.219 de 29 de agosto de 2008 em seu Art. 14, alteração do § 5º e a inclusão dos Parágrafos 7º, 8º, 9º e 10.

“Art. 14.

§ 5º

ZONAS		USO POSSIVEL	LOTEAMENTOS FECHADOS						
		SERVIÇOS	LOTE MÍNIMO (M ²)	TAXA MAX. DE IMPERMEAB.	TAXA MAX. OCUPAÇÃO	AFASTAMENTO MIN. (m)	RECUO MIN (m)	COUT	N. DE PAVIMENTO
ZP	ZPO	Turismo e Lazer	1000	30%	30%	-	3	2,0	3
ZO	ZOO	Turismo e Lazer	1000	30%	30%	-	3	2,0	3
ZR	ZRE	Turismo e Lazer	1000	30%	30%	-	3	2,0	3

§ 6º

§ 7º Aplica-se as Zonas ZPO, ZOO e ZRE as normas do Código de Obras do Município e as Normas Ambientais Municipais, Estaduais e Federais.

§ 8º Todos os projetos de construção e aprovação técnica serão submetidos a análise e aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, Divisão de Licenciamento e Fiscalização de Obras – DLFO e à Divisão de Obras Públicas - DOP.

§ 9º Caberá exclusivamente a Divisão de Obras Públicas – DOP e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, a análise criteriosa do projeto de pavimentação, terraplenagem e drenagem de águas



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

pluviais, aprovando-se somente aqueles que apresentarem viabilidade ambiental.

§ 10. Caberá ao Departamento de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, analisar e aprovar os projetos de iluminação pública apresentados.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2020.


FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO – Presidente


ANA LÚCIA DE SOUSA E SILVA – 1ª Secretária


RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário